



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI 492/2011

"Altera a redação do artigo 1º da Lei Nº 76/99 que dá denominação às vias públicas no B. Condomínio Sarzedo"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 1º da Lei 76/99, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - As ruas do Bairro Condomínio Sarzedo, passam a ter as seguintes denominações:

- Rua 1 (dos lotes nº 01 a 19 da quadra nº 01 e dos lotes na 01 a 10 da quadra nº 02 do bairro Condomínio Sarzedo):.....
Rua Belém
- Rua 1 (dos lotes nº 10 a 16 da quadra nº02 e dos lotes nº 01 a 14 da quadra nº 03 do bairro Condomínio Sarzedo):..... Rua Porto Alegre
- Rua 2:..... Rua Belo Horizonte, em toda a sua extensão que compreende os Bairros Condomínio Sarzedo, Sítio Sarzedo até a esquina com a Rua Eloi Cândido de Melo, B. Santa Mônica.
- Rua 3:Rua Curitiba
- Rua 4:Rua São. Luiz
- Rua 5:Rua Maceió "

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de: sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 13 de julho de 2011.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal